

Recensão bibliográfica

BURNETT, A. M.; AMANDRY, M.; RIPOLLÈS, P. P.; CARRADICE, I. – *Roman Provincial Coinage. Supplement 2* < http://www.uv.es/~ripolles/rpc_s2 > [consulta de 14 de Março de 2007].

Oito anos após a publicação de um suplemento que completava os dados contidos no primeiro volume da série *Roman Provincial Coinage* (*RPC I*), eis que surge um novo (adiante abreviado em *RPC S-2*), relativo aos dois primeiros volumes; no entanto, e ao contrário daquele, que foi editado em papel, o segundo suplemento é apenas disponibilizado em formato electrónico, num ficheiro PDF de 20 Mb. A obra completa perfará um total de dez volumes, se, entretanto, não for tomada a decisão, bem mais sensata sob todos os pontos de vista (incluindo o dos custos financeiros), de concentrar o projecto numa versão em linha, de momento limitada às cunhagens provinciais correspondentes ao período que medeia entre 138 e 192 (< <http://rpc.ashmus.ox.ac.uk> > [consulta de 16 de Março de 2007]). A opção por uma edição exclusivamente electrónica do presente suplemento poderá ser um primeiro passo nesse sentido. Não obstante, acaba de sair em papel a primeira parte do 7.º volume, consagrada às cunhagens emitidas na província da Ásia entre Gordiano I e Gordiano III (*RPC VII:1*). Trata-se de uma versão ligeiramente corrigida da tese de doutoramento defendida por Marguerite Spoerri Butcher na Universidade de Neuchâtel em Dezembro de 2000 (*RPC VII:1*, p. 20).

O material do suplemento aqui analisado foi ordenado em duas partes sequenciais, a primeira cobrindo o *RPC I*, sendo a segunda respeitante ao *RPC II*.

O trabalho termina com um índice de cidades que actualiza os que constavam dos volumes anteriores (*RPC S-2*, p. 197-110), distribuído por duas colunas, a primeira atinente ao período julio-claudiano (tratado no *RPC I*) e a segunda com a lista de cecas que funcionaram no período flaviano (abarcado pelo *RPC II*).

Tanto o *RPC I* como o respectivo suplemento (*RPC S-1*) foram objecto dos nossos comentários (Faria, 1992, 1993, 1999a), muitos deles — uns explícita, outros implicitamente — tidos em devida conta pelo professor Pere Pau Ripollès, redactor dos capítulos respeitantes às cunhagens hispano-romanas, aqueles que mereceram a maior parte da nossa atenção.

Dando cumprimento ao que já poderemos considerar uma tradição, ficam aqui algumas observações ao *RPC S-2*, centrando-nos mais uma vez nas emissões produzidas na Hispânia, ao mesmo tempo que recuperamos muitas das críticas pontuais, formuladas noutras ocasiões, que os autores do *RPC I*, mormente o professor Ripollès, não quiseram admitir. Que nos seja, pois, peçoada a insistência.

- Ao trazer à colação um texto nosso (Faria, 2006, p. 212-217), no qual se discutem algumas questões relativas aos primeiros tempos da *colonia Augusta Emerita*, Pere Pau Ripollès (*RPC S-2*, p. 6), dando mostras de imerecida benevolência, não quis referir os três erros grosseiros por nós cometidos no dito artigo, para os quais havia previamente chamado a nossa atenção em mensagem electrónica. Conquanto de importância marginal para o caso em apreço, não podemos deixar de os corrigir aqui sem mais delongas: as moedas dos tipos *RIC I² 11b* e *RPC I 10* são dupôndios (e não asses: Faria, 2006, p. 212, 213), ao passo que os exemplares pertencentes ao tipo *RIC I² 12-25* são asses (e não dupôndios: Faria, 2006, p. 212).
- Em nenhum lado declara Plínio que *Salacia* era município de direito latino (*RPC S-1*, p. 7), chamando-lhe tão-somente *oppidum ueteris Latii* (*nat.* 4.117) (Le Roux, 1986, p. 334-335; Faria, 1999a, p. 267).

- Até prova em contrário, teremos de considerar o exemplar *RPC S-2-I-51C* de autenticidade muito duvidosa. Não encontrámos qualquer alusão ao facto de o anverso do presente espécime se identificar com o reverso da emissão que Villaronga (*CNH*, p. 406) designou por “tipo cruz”, sem qualquer conexão aparente com as cunhagens salacienses. De resto, a circunstância de os raros exemplares com origem conhecida provirem de território andaluz, aliada à existência de duas recunhagens sobre moedas de *Obulco* (Arévalo, 1999, p. 224-225), deixa entrever a forte possibilidade de estarmos perante uma ceca situada no território oriental da *Hispania Ulterior*. Aliás, manda a prudência que se suspeite de todos os numismas de tipos inéditos (como o ilustrado no reverso de *RPC S-2-I-51C*), de proveniência desconhecida, supostamente emitidos em cecas localizadas no actual território português, atendendo ao elevadíssimo valor de mercado que estes vêm atingindo no meio colecionista.
- Embora tal não seja referido (*RPC S-1*, p. 7), a moeda *RPC S-52A (Pax Iulia)* já havia sido por nós publicada (Faria, 1995a, p. 150) graças à amabilidade de Leandre Villaronga e de P. P. Ripollès, que nos forneceram todas as informações a ela respeitantes.
- No texto que precede o aditamento às cunhagens de *Carteia (RPC S-1*, p. 11), não seria despropositada a menção a um artigo assinado por Luis Amela (2005, *passim*), que se debruçou com exaustividade sobre o numisma mencionado por Ripollès, erroneamente catalogado por uma casa leiloeira.
- O tipo *RPC I 50* não corresponde a qualquer moeda de *Pax Iulia (RPC S-2*, p. 13), tratando-se evidentemente de uma confusão com os dupôndios de *Liberalitas Iulia Ebora*, cidade que jamais ostentou o título de colónia (*contra*, Cebrián, 2006 [2007], p. 65). Com efeito, independentemente do verdadeiro objecto — *simpulum* ou *sportula* — que se encontra reproduzido no anverso de *RPC I 187 (Ilicis)*, é sabido que nada que se lhe assemelhe figura nas raras moedas pacenses. Seja como for, talvez estejamos, ao menos nos casos das cunhagens de *Liberalitas Iulia Ebora*, *Iulia Traducta* e *Colonia Patricia*, perante a representação, não de um, mas de dois *simpula* sobrepostos, de dimensões diferenciadas, e dotados de pegas afrontadas; daí, provavelmente, a disparidade de tamanhos que estas últimas evidenciam. Importa assinalar que não seriam estas as únicas representações monetárias de dois *simpula* afrontados (mas não sobrepostos), figurando esta tipologia nos reversos de uma escassa emissão dos denários da responsabilidade de Gaio António (*RRC 484/1*). Cesáreo Pérez González (2005, p. 84), num estudo dedicado aos *simpula* imperiais hispânicos, eximiu-se de comentar a especificidade da figuração daqueles objectos nas moedas das três cecas supracitadas, não tendo nós sequer encontrado qualquer menção aos dupôndios de *Ebora*.
- A ceca de *Liberalitas Iulia Ebora (RPC I²*, p. 73-74) terá funcionado quando esta cidade deixou de ser de direito latino (Plínio, *nat.* 4.117), passando a ostentar o estatuto de município, possivelmente em 12/11 a.C. (Faria, 1992, p. 34, 1993, p. 141-142, 1995a, p. 147-148, 1995b, p. 95, 1999a, p. 267). Tendo todas as outras cidades-cecas peninsulares augustanas que emitiram moeda *permissu Caesaris Augusti* sido colónias ou municípios (*RPC I*, p. 2), não há razão para acreditar que *Ebora* constituía uma excepção a esta regra (Faria, 1993, p. 142).

- As cunhagens de *Laelia* (RPC I 54), assim como as de *Irippio* (RPC I 55-57) e de *Os(s)e(t)* (RPC I 58-59) (RPC I², p. 75-76) terão sido batidas em data anterior a 27 a.C. (Faria, 1989a, p. 91, 1989b, p. 108-109, 1992, p. 34, 1993, p. 142, 1999a, p. 268).
- A figura masculina reproduzida nos reversos das cunhagens de *Os(s)e(t)* (RPC I 58-59) deve identificar-se com *Liber Pater* (Faria, 1992, p. 34, 1993, p. 142, 1999a, p. 268).
- RPC I 147-148: *C Caedi T Popili Iuiri quin* (Faria, 1999a, p. 268) deve substituir *C Caedi T Popilius Iuiri quin* (RPC I², p. 92).
- RPC I 155-156: *L Appulei Ruf C Maeci quinq* (Faria, 1999a, p. 268) deve substituir *L Appuleius Rufus C Maecius quinq* (RPC I², p. 93).
- RPC I 166: *Ti Nero qui C Helui Poll pr Hiberus praef* (Faria, 1999a, p. 268) deve substituir *C Heluius Pollio pr Ti Nerone Hiberus praef qui* (RPC I², p. 94). A leitura da legenda do anverso de RPC I 166 é a seguinte: TI(berio) NERONE QVI(nquennali) C(aio) HELVI(o) POLL(ione) PR(aefecto) (Faria, 1993, p. 142, 1994, p. 45, n.º 179, 1999a, p. 268).
- RPC I 169: *Cn Atellius Ponti Iuba Rex Iubae f Iiu qu* (Faria, 1999a, p. 268) deve substituir *Cn Atellius Iuba Rex Iubae f Iuiri qu* (RPC I², p. 95).
- RPC I 174-178: Diversamente do que postulávamos há alguns anos (Faria, 1999a, p. 268), cremos agora que a identificação mais completa dos duúnviros envolvidos, caucionada pelas legendas monetárias, é a seguinte: *P Turullius Iuiri quinquen M Postum Albinus Iuiri quinqu iter*.
- Não há razões para incluir Tibério entre os “responsáveis” por RPC I 179-184 (RPC I², p. 96) (Faria, 1999a, p. 268).
- RPC I 187-188: *Q Terentius Mont C Saluius Iuiri* (Faria, 1999a, p. 268) deve substituir *Q Terentius Montanus C Saluius Iuiri* (RPC I², p. 98).
- RPC I 192-193: *Q Papir Car Q Tere Mont Iuiri q* (Faria, 1999a, p. 268) deve substituir *Q Papirius Car Q Terentius Montanus Iuiri* (RPC I², p. 98). A emissão em apreço é a primeira que atesta C I I L A como designação abreviada do nome da colónia, que Ripollès e Abascal (2007, p. 37), dando continuidade a uma tradição várias vezes centenária, desdobram, a nosso ver demasiado apressadamente (Faria, 2006, p. 222-223), em *colonia Iulia Ilici Augusta*.
- RPC I 194-195: *T Coelius Proculus M Aemilius Seuerus q* (Faria, 1999a, p. 268) deve substituir *T Coelius Proculus M Aemilius Seuerus Iuiri quin* (RPC I², p. 99).
- RPC I 196-197: *M Iulius Settall L Sesti Celer Iuiri* (Faria, 1999a, p. 268) deve substituir *M Iulius Settall L Sestius Celer Iuiri* (RPC I², p. 99).
- RPC I 198: Recentemente, tivemos o ensejo de identificar nos reversos de RPC I 198, e não de RPC I 199 (*contra*, RPC S-2, p. 13), um *thymiaterion* entre as duas figuras masculinas togadas, objecto que vinha sendo reconhecido sem quaisquer hesitações como um altar (Faria, 2006,

p. 222). Ripollès (*RPC S-2*, p. 13) atribuiu-nos com acerto a autoria de tal identificação, mas, num trabalho subsequente em que figura como co-autor (Ripollès e Abascal, 2007, p. 38), entendeu não mencionar este facto. Ainda a respeito dos dois personagens masculinos de mãos dadas, acompanhados da legenda IVNCTIO, seria bastante surpreendente que ambos representassem os duúnviros em exercício, de acordo com a interpretação agora perfilhada por Ripollès e Abascal (2007, p. 38), a única que consideram admissível. Não nos parece concebível que aquele tipo monetário possa aludir a um acontecimento tão banal como a celebração do fim de uma conjuntura supostamente marcada por desavenças políticas locais. Qualquer das hipóteses de identificação formuladas noutras ocasiões (*RPC I*, p. 98) se nos afigura mais plausível do que aquela, recolhendo a nossa preferência a de S. Price, que reconhece nas ditas figuras os *genii* de *Ilicis* e de *Icosis* (pois só pode ser este, e não *Icosium* [Faria, 2006, p. 221-222], o nom. correspondente ao abl. *Icosi*, constante da inscrição cadastral ilícitana; Carmen Castillo, *ad HEP* 9, 27, prefere *Icosi*), cujos cidadãos romanos formavam um *conuentus contributus* daquela colónia (Faria, 2006, p. 222; sobre esta *contributio*, v. agora Gascou, 2004-2005 [2006], p. 261-264).

- *RPC I* 200: *L Sempr Vetto L Fabi Post* (Faria, 1999a, p. 268) deve substituir *L Sempronius Vettus L Fabius Post* (*RPC I*², p. 100).
- *RPC I* 201-202: *L Semp Geminus L Valer Sura Iuir* (Faria, 1999a, p. 268) deve substituir *L Sempronius Geminus L Valerius Sura Iuiri* (*RPC I*, p. 100).
- *RPC I* 204: *L Aem Maxumus M Baebi Sobrinus aed* (Faria, 1999a, p. 269) deve substituir *L Aemilius Maxumus M Baebius Sobrinus aed* (*RPC I*, p. 101).
- Parece-nos forçado incluir Augusto entre os “responsáveis” por *RPC I* 210-214 (*RPC I*², p. 103) (Faria, 1999a, p. 269).
- Os semisses de *Ilerda* com a legenda IMP CAESAR DIVI F (*RPC I* 259) devem ser atribuídos a uma data anterior a 27 a.C. (Faria, 1989a, p. 91, 1989b, p. 108, 1999a, p. 270). Se, como defende Ripollès, os numismas com a legenda IMP AVGVSTVS DIVI F (*RPC I* 260) integram a mesma emissão, é lícito afirmar que a sua cunhagem terá tido início ainda em 28 a.C., pertencendo o grosso da sua produção ao ano seguinte. Importa, no entanto, referir que, além de existirem importantes divergências ao nível da legendagem e do estilo entre os exemplares mais recentes, não parece ter havido partilha de cunhos de reverso entre ambas as emissões.
- *RPC I* 261-264: Ao arrepio da tese tradicional, perfilhada por Ripollès (*RPC I*², p. 110), que interpreta a abreviação PR, gravada em todos os asses de *Lepida*, como PR(*aefectis*), cremos que, constituindo a prefeitura uma magistratura extraordinária, será preferível desdobrar PR em PR(*aetoribus*), contando o cargo de *praetor duumvir* com diversos paralelos em Itália e na Gália Narbonense (Galsterer, 1971, p. 25; Marín, 1988, p. 231; Curchin, 1990, p. 37; Gómez-Pantoja, 1992, p. 293-294; Faria, 1994, p. 34).
- *RPC I* 261: *M Ful C Otac pr quin* (Faria, 1999a, p. 269) deve substituir *M Fulvius C Otacilius pr quin* (*RPC I*², p. 111).

- RPC I 266-268: *L Calp Sex Nig aed* (Faria, 1999a, p. 269) deve substituir *L Calpurnius Sex Niger aed* (RPC I², p. 111, RPC S-1, Plate 2). Depois de termos declarado (Faria, 1999a, p. 270) que L CAL, leitura aventada para o nome de um dos edis (RPC S-1, p. 9) mencionados em RPC I 267, devia dar lugar a L CALP, Ripollès (RPC S-2, p. 16) veio a acolher a nossa correcção, mas entendeu prescindir da referência bibliográfica, uma decisão que vimos repetida em mais algumas ocasiões.
- RPC I 269: *L Pompe Bucco L Corne Fronto Iuir* (Faria, 1999a, p. 269) deve substituir *L Pompeius Bucco L Cornelius Front Iuiri* (p. 112).
- RPC I 270: *L Cornelius Terrenus M Iuni Hispanus Iuir* (Faria, 1999a, p. 269) deve substituir *L Cornelius Terrenus M Iunius Hispanus Iuiri* (RPC I², p. 112).
- RPC I 276-277: *L Aufid Pansa Sex Pomp Niger aed* (Faria, 1999a, p. 269) deve substituir *L Aufidius Pansa Sex Pompeius Niger aed* (RPC I, p. 113).
- RPC I 279: *Bagg Front Cn Bucco Iuir iterum* (Faria, 1999a, p. 269) deve substituir *Baggius Front Cn Bucco Iuiri iterum* (RPC I², p. 113).
- RPC I 280: *Vetilius Bucco C Fufius aed* (Faria, 1999a, p. 269) deve substituir *Vetilius Bucco C Fufius Iuiri* (RPC I², p. 114).
- Em parte alguma *Osc* é qualificada por Plínio (*nat.* 3.24) como *municipium* (RPC I², p. 114) (Faria, 1992, p. 34-35, 1993, p. 143, 1999a, p. 269), limitando-se o enciclopedista a incluir os *Oscenses* entre os *populi ciuium Romanorum*.
- RPC I 292: *M Ael Maxumus Q Ael Proculus Iuir* (Faria, 1999a, p. 269) deve substituir *M Aelius Maxumus Q Aelius Proculus Iuiri* (RPC I², p. 116).
- RPC I 304-305: Quer a legenda de anverso (AVGVSTVS DIVI F) quer o modo como esta se dispõe em volta da efígie de Augusto levam-nos a crer que a primeira emissão de *Caesar Augusta* (RPC I², p. 119) deverá ser pouco posterior às mais antigas séries de áureos e denários cunhados em *Lugdunum* (15 a.C.) (Faria, 1992, p. 35-36, 1993, p. 144, 1999a, p. 269).
- RPC I 309-313: *L Cassius C Valerius Fene Iuir* (Faria, 1999a, p. 269) deve substituir *L Cassius C Valerius Fene(stella?) Iuiri* (RPC I², p. 119).
- RPC I 319-321: *Cn Dom Ampian C Vet Lancia Iuir* (Faria, 1999a, p. 269) deve substituir *Cn Domitius Ampianus C Vet Lancia Iuiri* (RPC I², p. 120).
- Em parte alguma Plínio identifica *Bilbili(s)* como município (RPC I², p. 127), limitando-se o enciclopedista a incluir os *Bilbilitani* entre os *populi ciuium Romanorum* (*nat.* 3.24).
- RPC I 388 e Vives 138:1-3 deverão ser anteriores a RPC 387, apontando claramente nesse sentido quer a legenda BILBILI quer o arcaísmo das diversas efígies, pelo que não é de descartar uma cronologia anterior a 27 a.C. para as emissões em apreço. É por isso que

consideramos a ordenação das emissões elaborada por Vives (1924, p. 55) preferível à de Ripollès (Faria, 1992, p. 36, 1993, p. 144, 1999a, p. 269).

- RPC I 400: O *cognomen* de um dos duúnviros é *Fronto* (RPC I², p. 129; Faria, 1999a, p. 269), e não *Frontus* (RPC I², p. 128).
- RPC I 419: O professor Ripollès (com. pess.) não aceitou a nossa sugestão no sentido de *L Caec Aquin M Gel Palud Iuir* (Faria, 1999a, p. 269) substituir *L Caec Aquinus M Cel Palud Iuiri* (RPC I², p. 133), baseando-se, em parte, no exemplar RPC S-2 419/56, que atesta *CELS* como *nomen* do duúnviro mencionado sob o touro ilustrado no reverso. Deste modo, a identificação dos duúnviros mencionados na presente emissão deverá ser a seguinte: *L Caec Aquin M Cels Palud Iuir*.
- Plínio (*nat.* 3.24) inclui os *Cascantenses* entre os *populi Latinorum ueterum*, pelo que nos parece abusivo invocar Plínio não só com vista a qualificar *Cascantum* como município de direito latino mas também a datar a criação deste último do reinado de Tibério (RPC I², p. 133), sabendo-se que o *terminus ante quem* das fontes que serviram de base ao livro III da *Naturalis Historia*, seguramente anterior à morte de Agripa (Alföldy, 1987, p. 16, n. 7, 79-80, 99, 1999, p. 473; Faria, 1992, p. 34-35, 1993, p. 143, 1995b, p. 93-96, 1997, p. 181-182, 1999a, p. 269, 1999b, p. 31), é, com grande probabilidade, o ano 15 a.C. (Abascal e Cebrián, 2004, p. 219; Faria, 2006, p. 218, 225).
- Plínio (*nat.* 3.24) inclui os *Graccurritani* entre os *populi Latinorum ueterum*, pelo que nos parece abusivo invocar Plínio não só com vista a qualificar *Graccuris* como município de direito latino mas também a datar a criação deste último do reinado de Tibério (RPC I², p. 134), sabendo-se que o *terminus ante quem* das fontes que serviram de base ao livro III da *Naturalis Historia*, seguramente anterior à morte de Agripa (Alföldy, 1987, p. 16, n. 7, 79-80, 99, 1999, p. 473; Faria, 1992, p. 34-35, 1993a, p. 143, 1995a, p. 93-96, 1997a, p. 181-182, 1999a, p. 269, 1999b, p. 31), é, com grande probabilidade, o ano 15 a.C. (Abascal e Cebrián, 2004, p. 219; Faria, 2006, p. 218, 225).
- Nada impede que o *municipium Calagurri(s) Iulia Nassica*, incluído por Plínio entre os *populi ciuium Romanorum*, e não entre os *municipia* (RPC I², p. 135), tenha começado a cunhar moeda em 35 a.C., atendendo a que, se contarmos com Vives 158:1, foram oito as emissões de asses cunhadas até 27 a.C. (Faria, 1989b, p. 108, 1992, p. 36, 1993, p. 144, 1999a, p. 269). É natural que a primeira emissão tenha coincidido com a *constitutio* do município, que ocorreu alguns anos antes de 27 a.C. Não é de afastar a eventualidade de RPC I 436-438 serem anteriores a RPC I 433-435, atendendo ao facto de os magistrados mencionados nestas últimas emissões se encontrarem em ablativo, tal como os nomes dos duúnviros referidos nos asses posteriores a 27 a.C. (RPC I 439 e ss.) (Faria, 1999a, p. 270).
- Plínio (*nat.* 3.24) inclui os *Ergauicenses* entre os *populi Latinorum ueterum*, pelo que nos parece abusivo invocar Plínio com vista a qualificar *Ercauica* como município de direito latino (RPC I, p. 140). Sabendo-se que o *terminus ante quem* das fontes que serviram de base ao livro III da *Naturalis Historia* é seguramente anterior à morte de Agripa (Alföldy, 1987, p. 16, n. 7, 79-80, 99, 1999, p. 473; Faria, 1992, p. 34-35, 1993a, p. 143, 1995a, p. 93-96, 1997a, p. 181-

- 182, 1999a, p. 269, 1999b, p. 31), correspondendo, com grande probabilidade, ao ano 15 a.C. (Abascal e Cebrián, 2004, p. 219; Faria, 2006, p. 218, 225), as cunhagens que refletem o estatuto municipal de *Ercauica* (RPC I 459-461), conquanto pertencentes ao reinado de Augusto, deverão ser posteriores àquela data (Faria, 1993, p. 143, 1995b, p. 94, 1999a, p. 270). Os prováveis protótipos iconográficos e epigráficos, cunhados em *Lugdunum*, dos anversos pertencentes à numária inicial desta ceca fornecem um *terminus post quem* de 11-10 a.C. (RIC I² 186-197) (Faria, 1995b, p. 94), e não de 15 a.C. (Gomis, 1997, p. 37), se tivermos em devida consideração que a cabeça de Augusto ilustrada na numária lugdunense só a partir de 11-10 a.C. é que leva a coroa de louros, adereço que adorna todas as efigies reproduzidas nas moedas de *Ercauica*.
- Plínio (*nat.* 3.24) inclui os *Osicerdenses* entre os *populi Latinorum ueterum*, pelo que nos parece abusivo invocar Plínio com vista não só a qualificar *Osicerta* como município de direito latino, mas também a datar a criação deste último o mais tardar do reinado de Tibério (RPC I², p. 142), sabendo-se que o *terminus ante quem* das fontes que serviram de base ao livro III da *Naturalis Historia*, seguramente anterior à morte de Agripa (Alföldy, 1987, p. 16, n. 7, 79-80, 99, 1999, p. 473; Faria, 1992, p. 34-35, 1993a, p. 143, 1995a, p. 93-96, 1997a, p. 181-182, 1999a, p. 269, 1999b, p. 31), é, com grande probabilidade, o ano 15 a.C. (Abascal e Cebrián, 2004, p. 219; Faria, 2006, p. 218, 225).
 - *Sexs* deverá ter cunhado moeda quando, ao tomar os títulos de *Firmum Iulium*, se tornou num *oppidum Latinum* ou num *municipium (ciuium Romanorum)* por acção de César ou de Octaviano (Galsterer-Kröll, 1975, p. 121-123, 127; Faria, 1992, p. 36, 1993, p. 144), pelo que não é de aceitar a seguinte asserção: “[f]rom the end of the third century BC, Sexi Firmum Iulium [recte Firmum Iulium Sexs] (Almuñecar, Granada) struck an abundant series of bronze” (RPC S-1, p. 8). Dada a inexistência de municípios hispânicos de direito latino antes dos Flávios (Le Roux, 1986, p. 340), não nos parece possível que tenha sido César a transformar *Sexs* em município de direito latino (Faria, 1999a, p. 270; *contra*, López, 1995a, p. 104, 1995b, p. 250).
 - A legenda L AP DEC Q lê-se apenas nas moedas de *Vrso*, e não nas de *Murtilis* e *Bailo* (RPC I², p. 175). APDE, L A D E e L A DEC abreviam o nome do magistrado responsável pela emissão de *Murtilis*, enquanto nas moedas de *Bailo* (CNH 124:6) pode ser lido o nome L(*ucius*) *APO(nius)* (Faria, 1992, p. 36, 1993, p. 145, 1999a, p. 270).
 - É provável que tenha sido no principado de Augusto, e não no de Vespasiano (RPC I², p. 189), que *Hippo Regius* passou a ostentar o título de município (Jacques, 1991, p. 597 e n. 61; Faria, 1999a, p. 270).
 - A *colonia Iulia Concordia Karthago* terá sido fundada em 42 a.C., e não em 44 a.C., devendo esta cidade ter assumido a capitalidade da *Africa Proconsularis* logo a partir da criação desta, em 40 a.C., e não em 12 a.C. (RPC I², p. 193) (Le Glay, 1985, p. 238, 241, 244, 247; Faria, 1999a, p. 270).
 - Já Christine Hamdoune (1994, p. 84; RPC S-1, p. 16) havia concluído, ainda que partindo de uma leitura errada, que os semisses do tipo RPC 860 não poderiam servir de prova de uma mudança, protagonizada por Octaviano em 33 a.C., do estatuto de *municipium* para o de

colonia ciuium Romanorum (*contra*, nos últimos anos, Rhorfi, 2002, *passim*; Laffi, 2002, p. 258, 2006, p. 114; El Harrif, 2006, p. 2079). Várias foram as leituras sugeridas para a respectiva legenda de anverso, reproduzindo-se a seguir a que encaramos como a mais provável: IVL TING L FABVLLVS ANTISTIVS IV VIR E D D (< <http://omni.bbfr.net/ftopic176.As-de-Tingi-33-27-aC.htm> > [consulta de 12/01/06]).

- É bem provável que os numismas dos tipos RPC I 867-869, procedentes da ceca de *Babba*, tenham sido emitidos em simultâneo. Dos elementos postos à nossa disposição (RPC I, Plate 49), julgamos que não há motivo conducente à atribuição a *Baal-Melqart* ou a qualquer outra divindade masculina da efígie ilustrada no reverso de RPC I 868. Na verdade, não vislumbramos grandes afinidades entre esta imagem e a cabeça reproduzida no reverso de RPC I 861 (*Tingi*). A ausência de quaisquer atributos divinos leva-nos a crer que podemos estar perante um retrato de Agripa (J.-P. Callu, *apud* Amandry, 1984, p. 94, n. 42). Também a reprodução fotográfica de RPC I 868 nos permite ler, sob a cabeça de “Agripa”, a abreviação *CAMP*(*estris*), que é a natural sequência toponímica de IVLIA (v., por exemplo, as moedas coetâneas da vizinha *Iulia Tingi*). A descentragem de RPC I 869 não deixa ler o mesmo sob a cabeça de “Baco”, mas o exemplar ilustrado por Guadán (1969, p. 9, fig. 19) deixa entrever a possibilidade de, a seguir a IVL(*ia*), poder vir *CAM*(*pestris*). Tão-pouco consideramos definitiva a interpretação dada à legenda do reverso de 869; na fotografia apresentada, não conseguimos vislumbrar qualquer ponto a separar o X do A; nem, tão-pouco, o nexa TE; mas se este de facto existe, poderá ser lido como ET, junção que figura, por exemplo, em moedas de *Oscá*, *Caesaraugusta* e *Turiaso*. Parece-nos pouco plausível a inversão das posições do *nomen* e do *cognomen* do primeiro edil; por outro lado, não se compreenderia que faltasse ao nome deste magistrado o *praenomen* — logo o primeiro que devia ser gravado — e o segundo dispusesse de *tria nomina*. Deste modo, a leitura de Ernest Babelon (*apud* Amandry, 1984, p. 91) afigura-se-nos, apesar de tudo, a melhor: VAGAXA ET TIRO AED(*iles*) (Faria, 1993, p. 145, 1999a, p. 270-271). VAGAXA deverá consistir na adaptação à primeira declinação latina do ND líbico BACAX, também usado na antroponímia norte-africana com ligeiras variações: BACQVAS/BACQVAXS (Camps, 2002-2003 [2005], p. 221).
- A contramarca C I T presente no exemplar RPC I 873/9 (RPC S-1, p. 16), não deve corresponder a *Colonia Iulia Tingi* (Faria, 1999a, p. 271), já que, como vimos *supra*, esta cidade não terá sido colónia antes de Cláudio (Hamdoune, 1994, p. 83-85), a despeito da opinião em contrário manifestada ultimamente por Abdellatif Rhorfi (2002, *passim*), Umberto Laffi (2002, p. 258, 2006, p. 114) e Fatima-Zohra El Harrif (2006, p. 2079) em sentido contrário. Aliás, a observação da foto reproduzida na estampa 4 deixa-nos fortes dúvidas sobre a leitura da contramarca adoptada em RPC S-1, p. 16.

BIBLIOGRAFIA

- ABASCAL, J. M.; CEBRIÁN, R. (2004) - Epigrafía, arquitectura y decoración arquitectónica del foro de Segobriga, I. Epigrafía y arquitectura del foro de Segobriga. In RAMALLO ASENSIO, S. F., ed. - *La decoración arquitectónica en las ciudades romanas de Occidente. Actas del Congreso Internacional celebrado en Cartagena entre los días 8 y 10 de octubre de 2003*. Murcia: Universidad, p. 219-244.
- ALFÖLDY, G. (1987) - *Römisches Städtewesen auf der neukastilischen Hochebene: ein Testfall für die Romanisierung*. Heidelberg: Carl Winter.
- ALFÖLDY, G. (1999) - Aspectos de la vida urbana en las ciudades de la Meseta sur. In GONZÁLEZ FERNÁNDEZ, J., ed. - *Ciudades privilegiadas en el Occidente romano*. Sevilla: Universidad; Ayuntamiento, p. 467-485.
- AMANDRY, M. (1984) - Notes de numismatique africaine, I. *Revue Numismatique*. Paris. 6^e série. 26, p. 85-94.
- AMELA VALVERDE, L. (2005) - Una falsa emisión híbrida de *Carteia*. *Gaceta Numismática*. Barcelona. 156, p. 3-16.
- ARÉVALO GONZÁLEZ, A. (1999) - *La ciudad de Obulco: sus emisiones monetales*. Sigüenza: Librería Rayuela.
- CAMPS, G. (2002-2003) [2005] - Liste onomastique libyque: nouvelle édition. *Antiquités Africaines*. Aix-en-Provence. 38-39, p. 211-257.
- CEBRIÁN SÁNCHEZ, M. Á. (2006) [2007] - Estudio sobre la metrología de la ceca romana de *Augusta Emerita*. *Archivo Español de Arqueología*. Madrid. 79, p. 51-68.
- CNH = VILLARONGA I GARRIGA, L. (1994) - *Corpus nummum Hispaniae ante Augusti aetatem*. Madrid: José A. Herrero, S. A.
- CURCHIN, L. A. (1990) - *The local magistrates of Roman Spain*. Toronto: University of Toronto Press (*Phoenix*. Supplementary volume; 28).
- EL HARRIF, F.-Z. (2006) - Claude I: l'annexion de la Maurétanie. In AKERRAZ, A.; RUGGERI, P.; SIRAJ, A.; VISMARA, C., eds. - *L'Africa romana. Mobilità delle persone e dei popoli, dinamiche migratorie, emigrazioni ed immigrazioni nelle province occidentali dell'Impero romano. Atti del XVI Convegno di Studio, Rabat, 15-19 dicembre 2004*. Roma: Carocci, p. 2073-2088.
- FARIA, A. M. de (1989a) - A numária de **Cantnipo*. *Conimbriga*. Coimbra. 28, p. 71-99.
- FARIA, A. M. de (1989b) - Sobre a data da fundação de *Pax Iulia*. *Conimbriga*. Coimbra. 28, p. 101-109.
- FARIA, A. M. de (1992) - Cidades e moedas hispano-romanas: anotações a *Roman Provincial Coinage I*. *Arqueologia*. Porto. 22, p. 33-37.
- FARIA, A. M. de (1993) - [Recensão de] BURNETT, A.; AMANDRY, M.; RIPOLLÈS, P. P. (1992) - *Roman Provincial Coinage, I: From the Death of Caesar to the Death of Vitellius (44 BC-AD 69)*. London-Paris: British Museum Press - Bibliothèque Nationale. *Vipasca*. Aljustrel. 2, p. 140-146.
- FARIA, A. M. de (1994) - Nomes de magistrados em moedas hispânicas. *Portugalía*. Porto. Nova série. 15, p. 33-60.
- FARIA, A. M. de (1995a) - Moedas da época romana cunhadas em território actualmente português. In GARCÍA-BELLIDO, M.ª P.; CENTENO, R. M. S., eds. - *La moneda hispánica: ciudad y territorio. Actas del I Encuentro Peninsular de Numismática Antigua (Madrid, noviembre 1994)*. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas (Anejos del *Archivo Español de Arqueología*; 14), p. 143-153.
- FARIA, A. M. de (1995b) - Plínio-o-Velho e os estatutos das cidades privilegiadas hispano-romanas localizadas no actual território português. *Vipasca*. Aljustrel. 4, p. 89-99.
- FARIA, A. M. de (1997) - De novo em torno da fundação de *Pax Iulia*: um exercício de «controversismo». *Vipasca*. Aljustrel. 6, p. 171-185.
- FARIA, A. M. de (1999a) - [Recensão de] BURNETT, A.; AMANDRY, M.; RIPOLLÈS, P. P. - *Roman Provincial Coinage. I. From the death of Caesar to the death of Vitellius (44 BC-AD 69)*, 2 Parts. London: British Museum Press; Paris: Bibliothèque Nationale, 1992. 812 p. + 195 ests. ISBN 0-7141-0871-5 (BMP); ISBN 2-7177-1845-1 (BnF) e BURNETT, A.; AMANDRY, M.; RIPOLLÈS, P. P. - *Roman Provincial Coinage. Supplement I*. London: British Museum Press; Paris: Bibliothèque Nationale, 1998. 60 p. + 10 ests. ISBN 0-7141-0894-4 (BMP); ISBN 2-7177-2049-9 (BnF). *Revista Portuguesa de Arqueologia*. Lisboa. 2:1, p. 267-272.
- FARIA, A. M. de (1999b) - Colonização e municipalização nas províncias hispano-romanas: reanálise de alguns casos polémicos. *Revista Portuguesa de Arqueologia*. Lisboa. 2:2, p. 29-50.
- FARIA, A. M. de (2006) - Novas notas historiográficas sobre *Augusta Emerita* e outras cidades hispano-romanas. *Revista Portuguesa de Arqueologia*. Lisboa. 9:2, p. 211-237.
- GALSTERER, H. (1971) - *Untersuchungen zum römischen Städtewesen auf der iberischen Halbinsel*. Berlin: Walter de Gruyter & Co (Madrider Forschungen; 8).

- GALSTERER-KRÖLL, B. (1975) - Zu den spanischen Städtelisten des Plinius. *Archivo Español de Arqueología*. Madrid. 48, p. 120-128.
- GASCOU, J. (2004-2005) [2006] - Sur le statut de quelques villes de Numidie et de Maurétanie Césarienne. *Antiquités Africaines*. Aix-en-Provence. 40-41, p. 259-267.
- GÓMEZ-PANTOJA FERNÁNDEZ-SALGUERO, J. (1992) - Colonia Victrix Iulia Celsa. *Dialoghi di Archeologia*. Roma. Terza Serie. 10:1-2, p. 289-298.
- GOMIS JUSTO, M. (1997) - *La ceca de Ercavica*. Barcelona: Asociación Numismática Española; Madrid: Museo Casa de la Moneda.
- GUADÁN Y LÁSCARIS COMNENO, A. M. de (1969) - Una nueva moneda de Tingis. *Numisma*. Madrid. 96-101, p. 9-23.
- HAMDOUNE, C. (1994) - Note sur le statut colonial de Lixus et de Tanger. *Antiquités Africaines*. Aix-en-Provence. 30, p. 81-87. *HEp* = *Hispania Epigraphica*. Madrid.
- JACQUES, F. (1991) - «Municipia libera» de l'Afrique proconsulaire. In *Epigrafia. Actes du colloque en mémoire de Attilio Degrossi pour le centenaire de sa naissance, Rome 27-28 mai 1988*. Rome: Université de Roma-La Sapienza; École Française de Rome, p. 583-606.
- LAFFI, U. (2002) - *Quattuorviri iure dicundo* in colonie romane. In MICHELOTTO, P. G., ed. - *Λόγος ἀνὴρ. Studi di antichità in memoria di Mario Attilio Levi*. Milano: Cisalpino-Monduzzi, p. 243-261.
- LAFFI, U. (2006) - La struttura costituzionale nei municipi e nelle colonie romane: magistrati, decurioni, popolo. In CAPOGROSSI COLOGNESI, L.; GABBA, E., eds. - *Gli statuti municipali*. Pavia: IUSS Press, p. 109-132.
- LE ROUX, P. (1986) - Municipes et droit latin en Hispania sous l'Empire. *Revue Historique de Droit Français et Étranger*. Paris. 64, p. 325-350.
- LÓPEZ CASTRO, J. L. (1995a) - Las acuñaciones fenicias hispanas: aspectos históricos y económicos. In GARCÍA-BELLIDO, M.ª P.; CENTENO, R. M. S., eds. - *La moneda hispánica: ciudad y territorio. Actas del I Encuentro Peninsular de Numismática Antigua (Madrid, noviembre 1994)*. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas, p. 97-104.
- LÓPEZ CASTRO, J. L. (1995b) - *Hispania Poena: los Fenicios en la Hispania romana*. Barcelona: Crítica.
- MARÍN DÍAZ, M.ª A. (1988) - *Emigración, colonización y municipalización en la Hispania republicana*. Granada: Universidad.
- PÉREZ GONZÁLEZ, C. (2005) - Pequeños *simpula* imperiales con pie en Hispania. In PÉREZ GONZÁLEZ, C.; ILLARREGUI, E., eds. - *Actas Arqueología militar romana en Europa = Roman military archaeology in Europe, Segovia, del 3 al 14 de julio de 2001*. Segovia: Universidad Internacional SEK; Junta de Castilla y León, p. 75-88.
- RHORFI, A. (2002) - La contribution de la numismatique à la connaissance de la date de la fondation coloniale de Tingi. In KHANOUSSI, M.; RUGGERI, P.; VISMARA, C., eds. - *L'Africa romana. Lo spazio marittimo del Mediterraneo occidentale: geografia storica ed economia. Atti del XIV Convegno di Studio, Sassari, 7-10 dicembre 2000*. Roma: Carocci, p. 2147-2162.
- RIC I² = SUTHERLAND, C. H. V. (1984) - *The Roman Imperial Coinage I: From 31 BC to AD 69*. London: Spink & Son.
- RIPOLLÈS, P. P.; ABASCAL, J. M. (2007) - Las monedas hispánicas. In ALMAGRO GORBEA, M., ed. - *Monedas y medallas españolas de la Real Academia de la Historia*. Madrid: Real Academia de la Historia, p. 23-40.
- RPC I = BURNETT, A.; AMANDRY, M.; RIPOLLÈS, P. P. (1992) - *Roman Provincial Coinage, I: from the death of Caesar to the death of Vitellius (44 BC-AD 69)*. London: British Museum Press; Paris: Bibliothèque Nationale.
- RPC I² = BURNETT, A.; AMANDRY, M.; RIPOLLÈS, P. P. (1998²) - *Roman Provincial Coinage, I: from the death of Caesar to the death of Vitellius (44 BC-AD 69)*. London: British Museum Press; Paris: Bibliothèque Nationale.
- RPC S-1 = BURNETT, A.; AMANDRY, M.; RIPOLLÈS, P. P. (1998) - *Roman Provincial Coinage. Supplement I*. London: British Museum Press; Paris: Bibliothèque Nationale.
- RPC II = BURNETT, A.; AMANDRY, M.; CARRADICE, I. (1999) - *Roman Provincial Coinage, II: from Vespasian to Domitian (AD 69-96)*. London: British Museum Press; Paris: Bibliothèque Nationale.
- RPC VII:1 = SPOERRI BUTCHER, M. (2006) - *Roman Provincial Coinage, VII: de Gordien I^{er} à Gordien III (238-244 après J.-C.), I: Province d'Asie*. London: British Museum Press; Paris: Bibliothèque Nationale.
- RRC = CRAWFORD, M. H. (1974) - *Roman Republican Coinage*. London; New York, NY: Cambridge University Press.
- Vives = VIVES Y ESCUDERO, A. (1924-1926) - *La moneda hispánica*. Madrid: Real Academia de la Historia.

